



OFICIO GCM-098/2022

Ibitinga, 10 de setembro de 2022.

À Vossa Excelência;

Senhora Daniela Cristina Branco de Rosa;

Presidente da Câmara dos Vereadores de Ibitinga;

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 567/2022.

Referente: Ofício nº 0707/2022.

Em atenção ao requerido, informo:

O escapamento do veículo é equipamento obrigatório e o veículo que transitar com falta, com ineficiência ou com falta deste, poderá ser autuado, conforme o desmembramento de autuações do DENATRAN;

A fiscalização para este dispositivo e o ato administrativo de autuação compete aos agentes de trânsito estaduais, segundo o artigo 230, IX do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução CONTRAN Nº 925 DE 28/03/2022

Os agentes de trânsito municipais se limitam às fiscalizações de parada, circulação e conduta.

PAULO APARECIDO VERDERI
Diretor de Mobilidade Urbana e Trânsito

